

LEI Nº 217.99 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas a serem propostas no convênio.

Art. 3º - O OBJETO do Convênio será a perfuração do poço artesiano em Nova Ramada, estando localizado em PRANCHADA, junto a Escola Municipal incompleta Felipe Camarão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação Orçamentária específica 2.015 POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA do orçamento municipal.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de dezembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento